

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto sensu***

# **CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS**

**Agosto de 2017  
1ª Edição**

## SUMÁRIO

<b>Sobre este Código .....</b>	<b>1</b>
<b>1. Princípios gerais da atividade científica.....</b>	<b>3</b>
1.1. Do desenho e construção da pesquisa.....	3
1.2. Sobre a dúvida metódica e o controle das hipóteses.....	3
1.3 Da obtenção de financiamentos e conflitos de interesses .....	3
1.4 Da proteção de dados e dos sujeitos da pesquisa.....	3
1.5 Da proteção do conhecimento por patentes .....	3
1.6. Sobre a pesquisa na Internet .....	4
1.7 Das condutas indesejadas.....	4
<b>2. Sobre a comunicação dos resultados da pesquisa .....</b>	<b>6</b>
2.1 Das publicações .....	6
2.2. Sobre a autoria .....	6
2.3 Da revisão por pares.....	6
2.4 Condutas indesejadas .....	6
<b>3. Sobre o entorno institucional .....</b>	<b>6</b>
3.1. Sobre as condições da pesquisa .....	6
3.2. Sobre a responsabilidade das tutorias ou orientações .....	7
3.3. Dos critérios de avaliação e promoção das pessoas ou áreas.....	7

## **SOBRE ESTE CÓDIGO**

O caminho percorrido pela pesquisa científica, na ESPM, até a chegada deste Código ensejou diversas boas práticas que, agora, passam a ser institucionalizadas. Práticas que já fazem parte do dia-a-dia de todos os pesquisadores e que agora encontram, com a criação do Comitê de Ética em Pesquisa e deste Código, um importante espaço capaz de aglutinar e potencializar todas as boas iniciativas em curso. Em 65 anos de história de ensino e aproximadamente 15 dedicados à pesquisa científica, a ESPM se constituiu como uma das mais bem reputadas instituições de ensino e pesquisa, no Brasil, e uma indiscutível liderança científica nos campos onde, desde 2002, formalmente atua como instituição certificada pelas agências e órgãos competentes.

A ESPM entende que não há pesquisa científica sem um comprometimento inabalável com a ética. Curiosamente, para tal, os códigos são, em certa medida, dispensáveis. Todo pesquisador(a) sabe sobejamente que de sua conduta dependem os resultados que serão obtidos em seus estudos. Não seria, portanto, a existência ou a ausência de um código que alteraria a obrigação dos pesquisadores para com a ética. Qualquer cientista minimamente comprometido com os seus afazeres é consciente de que não há espaço para claudicações quando se busca excelência e perenidade com o seu fazer. Essas, por sua vez, estão umbilicalmente relacionadas com os pilares que dão corpo à ESPM: de um lado, o primor pelo ensino, devotamente voltado para os interesses dos alunos e da comunidade e, de outro, a certeza de que sem os saberes resultantes da pesquisa científica não há ensino de qualidade verdadeiramente ponteiro.

Caberia, então, novamente lançar a pergunta: por que devemos, como instituição comprometida com o ensino e a pesquisa, editar e manter um documento com aquilo que entendemos serem as boas práticas científicas? A resposta é simples, ainda que incompleta: não há meios para manter ou lograr a excelência e a perenidade de uma instituição sem um espaço para a reflexão das condutas de todos aqueles que, no seio da mesma, constroem conhecimentos. Trata-se, por si só, de uma resposta que justifica a existência deste Código.

Porém, como dito anteriormente, esta é uma justificativa incompleta. Como este Código será. Como, aliás, todo e qualquer código é: incompleto, inconcluso, inacabado e imperfeito. Porque com este documento não queremos formalizar um catálogo de todas as condutas que devem ser respeitadas, protegidas ou mesmo execradas e eliminadas. Seria, tal objetivo, delirante. Em primeiro lugar, pela pluralidade de possibilidades que todos nós, seres humanos, temos no exercício de nossos juízos afiançados por nossas moralidades. Em segundo lugar, porque conduziria a uma aplicação mecânica deste Código, como se o mesmo fosse a lei ou a verdade definitiva quando, antecipadamente, sabemos que não o é. Como muito, trata-se de um

esboço, um desejo convertido em deveres. Aquilo que se espera. Esperamos, ademais, que seja periodicamente revisado. Incluindo este preâmbulo, que seguramente será modificado em edições futuras deste Código.

Há, neste sentido, com a publicação deste Código, a vontade de criar um espaço para a reflexão sobre a conduta dos pesquisadores da ESPM, a manifestação institucional de certos parâmetros - entendidos como eticamente virtuosos, e, portanto, desejáveis - e a abertura para a construção formal de uma cultura ética na pesquisa científica, algo que já é pauta informal e compromisso de todos os pesquisadores que compõem o quadro da ESPM.

Este Código de Boas Práticas Científicas tem, assim sendo, três objetivos. Primeiro, dar materialidade ao inabalável compromisso com a educação para a ética na pesquisa. Uma educação libertadora, que estimule, dê autonomia e liberdade para todos os pesquisadores da ESPM. Este Código não tem, portanto, a missão de ser um estorvo ou uma barreira aos pesquisadores. Por isso foi construído pensando nas boas práticas e não em base a proibicionismos estéreis. Segundo, busca prevenir ou contra-motivar ações ou condutas que não se encaixam naquilo que entendemos como boas práticas compatíveis com a ética na pesquisa. Por fim, como terceiro e último objetivo, este Código busca oferecer alguns caminhos para que o Comitê de Ética na Pesquisa (CEP) da ESPM possa investigar casos nos quais as condutas dos pesquisadores desviem do eticamente desejado ou esperado.

Antes de finalizar este preâmbulo cabe, ademais, dar crédito aos manuais e documentos que nos serviram de base para a feitura deste Código. Tivemos como genuína inspiração dois "Códigos de Boas Práticas Científicas", o da FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Brasil) e o do CSIC - *Consejo Superior de Investigación Científica* (Espanha). Estes foram a base e o substrato que nos pautou. Foram também consultados outros materiais, como os códigos de conduta editado pelo *UK Research Councils* (Reino Unido) e pela *European Science Foundation*.

A ESPM acredita que com esse documento poderá afiançar ainda mais o seu comprometimento com a integridade das pesquisas realizadas pelos seus pesquisadores, semeando um caminho mais fértil a todos aqueles que se dediquem à pesquisa científica.

## **1. PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE CIENTÍFICA**

### ***1.1. Do desenho e construção da pesquisa***

Toda pesquisa deve ter um objetivo que seja eticamente defensável. Espera-se, ademais, a genuína honestidade dos pesquisadores no desenho e construção dos elementos a serem estudados, pautando as suas condutas pela busca do conhecimento. Não há ganho científico justificado sem o comprometimento da pesquisa com a sociedade em que está inserida e os valores humanos professados, por exemplo, pela Declaração Universal dos Direitos Humanos.

### ***1.2. Sobre a dúvida metódica e o controle das hipóteses***

Uma pesquisa eticamente defensável é aquela cujas hipóteses são elaboradas a partir da dúvida, do desconhecido. Não se lançam hipóteses como certezas.

### ***1.3 Da obtenção de financiamentos e conflitos de interesses***

Qualquer pedido de financiamento interno ou externo deve ser pautado pela rigorosa avaliação das necessidades inerentes à pesquisa. Ao solicitar recursos a mais de uma agência ou instituição, o pesquisador deve manter informada a todas as partes os pedidos obtidos ou solicitações realizadas. Ao buscar o financiamento privado, deve-se ter presente todo e qualquer possível conflito de interesses. A viabilidade econômica de uma pesquisa não pode comprometer a autonomia do pesquisador no desenvolvimento da mesma.

### ***1.4 Da proteção de dados e dos sujeitos da pesquisa***

A despeito da ausência, no Brasil, de um marco regulatório específico para a proteção de dados espera-se do pesquisador o cumprimento de preceitos éticos compatíveis com a proteção de toda informação da pesquisa e dos sujeitos da mesma sendo, deste modo, exigível o uso de mecanismos adequados, justos e válidos para a coleta, processamento, tratamento e armazenamento dos dados da pesquisa. Tais postulados incluem a utilização de documentos como o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e/ou similares que assegurem, quando necessário, os direitos, a dignidade e o bem-estar dos sujeitos da pesquisa.

### ***1.5 Da proteção do conhecimento por patentes***

Os pesquisadores que realizarem qualquer trabalho científico sob o amparo institucional da ESPM - o que inclui a utilização dos seus recursos humanos, econômicos ou físicos - estarão sujeitos à transferência do direito patrimonial da propriedade intelectual, industrial e eventuais

patentes derivadas do seu trabalho científico à ESPM. Nos casos em que exista o financiamento externo, total ou parcial, bem como nas circunstâncias em que se trabalhe com pesquisadores de outras instituições e que seja requerida a renúncia ao direito à propriedade intelectual, industrial ou patentes, a ESPM deverá ser consultada previamente e autorizar a participação do pesquisador.

### ***1.6. Sobre a pesquisa na Internet***

Os desafios próprios da pesquisa realizada em ambiente digital requerem por si só um olhar cauteloso do pesquisador. Ante a atualização constante de situações eticamente conflitivas ou potencialmente perigosas ao pesquisador, instituições ou aos sujeitos da pesquisa, recomenda-se o seguimento das "recomendações" elaboradas e atualizadas continuamente pela *Association of Internet Researchers*, disponíveis em: <https://aoir.org/ethics/>.

### ***1.7 Das condutas indesejadas***

Os comportamentos indesejados ou distantes da ética na pesquisa são muitos, quer seja pela ação ou pela omissão, tanto de pesquisadores quanto das Instituições. Não havendo lugar aqui para um catálogo de tais condutas entende-se que há, contudo, alguns comportamentos que podem e devem ser evitados, tais como:

- **Interpretação abusiva dos dados;**

Quando o pesquisador esgarça o material de que dispõe (sejam fontes primárias ou secundárias) visando comprovar algo que o material pesquisado não possibilita ou quando o pesquisador se vale de dados ou informações fictícias.

- **Falsificação de provas, dados, entrevistas ou experimentos;**

A adulteração, invenção ou qualquer outro tipo de fraude que implique a manipulação interessada e eticamente inadequada de dados, provas, entrevistas ou experimentos corresponde a uma conduta reprovável e distante do bom fazer científico. Provas, dados, entrevistas ou experimentos não devem, em hipótese alguma, ser alterados.

- **Plágio;**

Plágio ocorre quando o pesquisador ou autor se apropria e utiliza dados, informações, texto ou imagem integral ou fragmento de texto ou de imagem de

outro pesquisador (ou dele mesmo, nos casos de autoplágio) sem atribuir a autoria original, ou seja, sem citar a fonte. O plágio não ocorre somente quando há cópia fiel (total ou parcial) da obra de outra pessoa – seja ela artística, literária ou científica –, mas também quando o pesquisador ou o autor se apropria de material elaborado por outro pesquisador (ou dele mesmo, nos casos de autoplágio) e modifica a obra original, fazendo paráfrase, isto é, alterando palavras, ou traços e cores (no caso das imagens), ou ainda traduzindo para outro idioma. O plágio é uma violação da propriedade intelectual de uma obra, não importa o meio de divulgação da mesma – seja digital, impresso, audiovisual etc. É, portanto, um tipo de fraude, o que não é aceitável no trabalho científico e é passível de punição.

▪ **Omissão de fontes;**

Similar ao plágio, a omissão deliberada das fontes ou referências tem por finalidade ludibriar a comunidade científica, fazendo crer ser da autoria de um pesquisador o trabalho de outrem e, assim como os demais casos de falsidades, deve ser reprovado com grande ímpeto.

▪ **Usos indevidos de imagens, dados ou materiais**

Todos os dados, materiais e imagens utilizadas numa pesquisa ou em publicação que derive da mesma devem ter a fonte indicada. No caso de imagem e material audiovisual, o pesquisador deve ter a autorização de utilização que lhe confira o direito para a utilização do material.

▪ **Uso irresponsável do nome da ESPM**

Pesquisas que não tenham vínculo institucional com a ESPM não podem e não devem utilizar o nome ou a marca da instituição, quer seja para a sua realização ou para a sua difusão.

## **2. SOBRE A COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA**

### ***2.1 Das publicações***

Espera-se que as pesquisas da ESPM tenham os seus resultados publicados em periódicos, livros ou demais gêneros próprios da literatura acadêmica. Todas as pesquisas realizadas com recursos da ESPM - quer sejam humanos, econômicos ou físicos - podem creditar e aludir expressamente a filiação institucional dos autores.

### ***2.2. Sobre a autoria***

Entende-se que é autor de um trabalho científico aquele pesquisador que efetivamente realiza uma pesquisa. A leitura, correção, orientação ou emissão de uma opinião não constituem *per se* a coautoria de um trabalho. Outrossim, as tarefas de orientação ou tutoria que impliquem a modificação radical do curso da pesquisa ou a feitura da mesma devem ser entendidas como coautorias.

### ***2.3 Da revisão por pares***

Grande parte dos trabalhos científicos cuja difusão se dá por meio de publicações passa pelo escrutínio da revisão cega por pares. Espera-se dos pesquisadores da ESPM que integrem comitês de avaliação ou que arbitrem como pareceristas o trabalho de outrem, o zelo para com os dados manejados, mantendo a confidencialidade de seu trabalho e evitando possíveis conflitos de interesse que possam desviar o resultado das avaliações.

### ***2.4 Condutas indesejadas***

No tocante à comunicação dos resultados da pesquisa são atitudes reprováveis e passíveis de punição, por representarem um desvio à ética na pesquisa, a utilização indevida de dados ou materiais de pesquisa alheios, a vulneração dos direitos autorais ou a apropriação indevida da autoria de um artigo ou trabalho científico, a inobservância dos princípios que devem reger a avaliação por pares, tais como o sigilo, a confidencialidade e o cuidado para evitar potenciais conflitos de interesse.

## **3. SOBRE O ENTORNO INSTITUCIONAL**

### ***3.1. Sobre as condições da pesquisa***

A construção de um ambiente institucional apropriado à pesquisa científica vai além das responsabilidades da ESPM para com a manutenção de espaços físicos, pagamento de salários,



bolsas e a manutenção dos demais meios que possibilitem tal fim. É de responsabilidade de todos os pesquisadores a defesa da igualdade de gênero, racial e étnica, a promoção de valores democráticos, humanos e de ações que evitem situações de discriminação de qualquer natureza. Um ambiente sadio à pesquisa e, conseqüentemente, ético, é dever de todos os que fazem pesquisa em um mesmo entorno institucional.

### ***3.2. Sobre a responsabilidade das tutorias ou orientações***

Pesquisadores que assumam as funções de tutores ou orientadores devem zelar pelas pesquisas de seus orientandos, auxiliando-os em tudo o que seja necessário para a consecução a bom termo da pesquisa, tendo em mente a clara missão ética de formação de recursos humanos para a pesquisa. Aos orientados, com independência do nível de formação que atuem, devem respeitar os seus orientadores e seguir as diretrizes por estes estipuladas, uma vez que se entende que os orientados ainda não dispõem de autonomia suficiente para a realização autônoma das pesquisas.

### ***3.3. Dos critérios de avaliação e promoção das pessoas ou áreas***

Os logros ou as benesses oriundas de uma pesquisa realizada sob amparo da ESPM devem privilegiar prioritariamente o coletivo da instituição. Isso não impede, evidentemente, que pesquisadores se destaquem mas requer dos mesmos o reconhecimento de que são parte da ESPM, que o entorno institucional sempre será parte dos resultados colhidos.